Resolução nº : 6663/2000
Protocolo nº : 360300/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Converter o feito em diligência à origem para que seja justificada a falta de assinatura do Sr. Prefeito Municipal nas notas de empenho constantes na presente Prestação de Contas;

II – assinar o prazo de quinze dias para a manifestação do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA